

**Resolução nº 14/2021 de 21/10/2021**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do Cides Vale do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 12/2020 de 28/12/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Consórcio, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

01.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CIDES	
01.001.00.000.0000.0.000.	UNIDADE ADMINISTRATIVA DO CIDES	
01.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
01.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
01.001.04.122.0001.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
01.001.04.122.0001.2.001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
- 3.0.00.00.00.00	1005 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1005 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1005 APLICAÇÕES DIRETAS	
10 - 3.3.90.30.00.00	1005 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>50.000,00</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Cides Vale do Ivaí em São João do Ivaí, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

**REINALDO GROLA**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**